

APRESENTAÇÃO

O volume 18, número 1, da Revista Diálogo Jurídico, referente ao primeiro semestre de 2019, inaugura nova fase do periódico do Curso de Direito, do Centro Universitário Farias Brito, por ser o primeiro em formato exclusivamente eletrônico, após a emissão do e-ISSN nº 2674-7812. Composto de sete artigos de fôlego, que atenderam aos termos do dossiê temático especial, sobre os centenários da Organização Internacional do Trabalho-OIT e da Constituição de Weimar, a edição se afirma no seu intuito de evoluir na estratificação QUALIS/CAPES, ao contribuir com a comunidade acadêmica na divulgação de pesquisas inéditas, de elevada performance.

O primeiro trabalho, **Análise do Auxílio-Reclusão e o Impacto Financeiro na Previdência Social do Brasil**, de autoria das colaboradoras **Auricélia do Nascimento Melo e Lorena Batista Pires Ferreira** aborda o impacto do auxílio-reclusão, dos dependentes do segurado recluso, no âmbito financeiro da previdência social do Brasil, tendo como referencial teórico a análise de dados fornecidos pelo Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS, referentes aos anos de 2013, 2014 e 2015 sob o enfoque dos princípios da dignidade humana. O texto é muito propício à reflexão acadêmica, sobretudo, em tempos de reforma da Previdência Social. Temática transversal, com *keyword* **Auxílio-reclusão; Finalidade; Previdência Social; Requisitos**.

A segunda colaboração, de **José Evamberto Moreira Neto e Lídia Valesca Pimentel**, intitulada **A Ascensão dos Direitos Sociais: Percurso Histórico do Estado Liberal ao Constitucionalismo Social**, revela a pesquisa sobre a influência dos acontecimentos eclodidos durante o Estado Liberal burguês, na mudança de perspectiva do Estado, sobre a opressão vivida pelas classes sociais menos favorecidas. Investigar se o ente estatal percebeu que, para atender as demandas sociais deveria abrir mão de sua postura omissa e negativa, para assumir uma conduta mais ativa e cogente no que tange ao cumprimento do texto constitucional, é a pergunta de partida deste trabalho, que se utilizou como referencial teórico das constituições Mexicana, de 1917, e alemã (Weimar) de 1919. Utiliza as *tags* **Liberalismo; Constitucionalismo Social; Constituição de Weimar; Constituição Mexicana de 1917**.

O terceiro texto, intitulado **A Constituição de Weimar e as Mutações Constitucionais: Contribuições Para Compreensão das Modificações Informais da Constituição**, de autoria de **Matheus Casimiro Gomes Serafim**, analisa as contribuições dos estudos desenvolvidos sobre as mutações constitucionais, sob a égide da Constituição de Weimar. O autor investiga se os processos informais de modificação do texto constitucional têm sido fundamentais para o constitucionalismo, nos países que adotam modelos rígidos de constituição. Palavras-chave adotadas: **Mutação Constitucional; Constituição de Weimar; Modificações informais da Constituição**.

O quarto artigo, de autoria de **Otávio Morato de Andrade**, intitulado **A Carta de Weimar e o Constitucionalismo Social** faz uma síntese histórica dos acontecimentos políticos que precederam a Constituição de Weimar, e a positivação de garantias fundamentais de natureza social insculpidas naquela carta, que acabaram por gerar o fenômeno do “constitucionalismo social”, repercutido em diversos textos constitucionais ao redor do mundo, inclusive no Brasil. O autor utiliza as *tags* **Constituição de Weimar; Constitucionalismo Social; Direitos Sociais; Estado Assistencialista; Social-Democracia**.

A colaboração de **Carlos Airton Uchoa Sales Gomes e Manuel da Silva Caetano Júnior**, intitulada **Corrupção no Poder Público** analisa os crimes da corrupção na administração pública no Brasil, sua origem e evolução histórica, bem como, os fracassos nas tentativas de combate ao longo dos tempos. Investiga se a herança deixada pelo processo colonizatório europeu pode ser enfrentada através de uma reforma transformista, que provoque a mudança de mentalidade dos gestores públicos e permita mais transparência na administração com controle e fiscalização exercidos pela sociedade. O trabalho traz uma interessante perspectiva estrangeira sobre o problema, por ser fruto da pesquisa realizada na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB, sendo o co-autor, Manuel da Silva Caetano Júnior, cidadão de Guiné-Bissal. O trabalho utiliza as palavras-chave: **Administração Pública; Corrupção; Reformas Administrativas.**

Não menos interessante é a abordagem de **Caio Rodrigues Gonçalves**, para o tema do centenário da constituição de Weimar, que revela sua pesquisa no assunto através do trabalho intitulado **Hermenêutica Constitucional Pós-Weimar: Críticas ao Exercício do Controle Incidentar de Constitucionalidade nos Tribunais Brasileiros**. De prospecção mais filosófica, a abordagem do autor é no sentido de investigar como se dá a hermenêutica constitucional diante da exacerbada principiologia típica das constituições dirigentes, analisando os limites da atividade interpretativa na materialidade e objetividade da norma posta. Investiga se existe importância das normas finalísticas para uma estruturação argumentativa na hermenêutico-constitucional atual. E na verificação do controle de constitucionalidade, indaga se a ideia de *self-restraint* ainda se faz mais evidente diante da normatização específica para os incidentes de inconstitucionalidade. O trabalho utiliza *keyword* **Constituição de Weimar; Principiologia constitucional; Controle de constitucionalidade; Conservadorismo interpretativo.**

Completando o número, o sétimo artigo, de autoria das colaboradoras **Alessandra Almeida Barbosa e Larisse Leite Albuquerque**, intitulado **O Constitucionalismo no Mundo Pós Constituição de Weimar**, pontua o constitucionalismo como um movimento importante para a efetivação dos direitos humanos. Afirmam, as autoras, que serviu para limitar o poder do Estado e evitar abusos da gestão. Inquietam-se na constatação de que o constitucionalismo deixou de ser eficaz, na medida em que muitas vezes as leis passaram a ser criadas, apenas, para satisfazerem vontades do próprio legislador, quando surge, então, a constituição alemã, de 1919, conhecida como a constituição de Weimar. Mais programática e sustentando valores sociais, foi capaz de influenciar as normas legais surgidas posteriormente. Nesta perspectiva, o artigo concentra-se nas normas trabalhistas e o surgimento da Organização Internacional do Trabalho – OIT, para fazer um paralelo entre o constitucionalismo e os valores sociais do trabalho. Palavras-chave utilizadas: **Constitucionalismo; Constituição de Weimar, Organização Internacional do Trabalho.**

Sendo estas as colaborações do número, a coordenação editorial se sente brindada com sua qualidade e sua densidade acadêmica, e deseja a todos ótimas leituras e reflexões.

Prof. Ms. Glauco Cidrack do Vale Menezes
Coordenador Editorial